

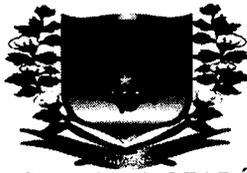
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**ATA DE RECEBIMENTO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "01" CONTENDO AS PROPOSTA DE PREÇOS E "02" CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.12.01/2017.**

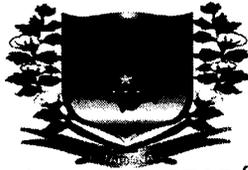
Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, as 14h15min (catorze horas e quinze minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - CE, nomeada pela Portaria Nº 002.01/2018-1 de 02 de Janeiro de 2018, composta por, Maria Edcarla Freitas Santos - Pregoeira, Tiago da Silva Pereira e Antônio Altemar Bezerra - Equipe de apoio, para a realização da sessão de abertura do processo licitatório concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.12.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**. Oficializada a abertura da sessão, a Pregoeira solicitou a um membro da Equipe de apoio, que procedesse a chamada das empresas para o presente certame, onde foi constatado que acudiram ao chamado a seguinte participante com seus respectivo representante: Às 14h15m, a Pregoeira abriu a sessão com o credenciamento do licitante, com a seguinte empresa: **JEOVAH FERNANDES DE MELLO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ de nº 41.540.386/0001-01, situado na Rua Coronel Correia, nº 1674, Centro, Caucaia-CE, representada neste ato, por seu Procurador, Sr. Jeferson Sousa Fernandes, portador do CPF nº 048.731.203-14. A Pregoeira, por conseguinte, declarou encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira registrou o licitante descredenciado: **JEOVAH FERNANDES DE MELLO FILHO - ME**, por descumprimento ao item I, b). Prosseguindo foram solicitados os envelopes 01 contendo a proposta de preços ao qual a empresa: **JEOVAH FERNANDES DE MELLO FILHO - ME**, apresentou uma proposta para as aquisições Item 01 de R\$ 9.054,00 (nove mil cinquenta e quatro reais), para o item 02 R\$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais), para o item 03 R\$ 4.815,20 (quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos), para o item 04 R\$ 5.664,10 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), para o item 05 R\$ 35.415,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais), para o item 06 R\$ 12.375,00 (doze mil



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



trezentos e setenta e cinco reais), para o item 07 R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), para o item 08 R\$ 8.428,00 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais), apresentou uma proposta para os serviços item 01 R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil novecentos reais), para o item 02 R\$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais), sendo a proposta global no valor de R\$ 152.709,30 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e nove reais e trinta centavos). Em seguida a Pregoeira comunicou que a licitante não encontra-se credenciada para a **FASE DE LANCES**. Sendo então declarada **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **JEVAH FERNANDES DE MELLO FILHO - ME**, no valor de R\$ 152.709,30 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e nove reais e trinta centavos). Foi aberto então o envelope contendo a documentação de habilitação da referida licitante e, por conseguinte foi declarada **"INABILITADA"** por não atender na íntegra os itens a seguir especificados, **5.I.g) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias; 5.I.h) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante; 5.II.C) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; 5.V.a) a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP e 5.V.b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços, em conformidade com o edital. Diante do exposto, foi dado ao licitante em tela, o prazo de 08 (oito) dias para a regularização da sua documentação. Ato previsto no § 3º do art. 48 da lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



*documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*". Desta forma a Sra. Pregoeira determinou a intimação da presente decisão a Licitante presente, e com a data de Prosseguimento marcada para recebimento da documentação escoimadas dos motivos de sua Inabilitação, para o **Dia 17 de Janeiro as 10:00 Horas**, franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo em tela à partir desta data. Dando seguimento a Sra. Pregoeira constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, por mim, Maria Edcarla Freitas Santos, Pregoeira e pela equipe de apoio e licitante presente.

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira	MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS	Maria Edcarla Freitas Santos
Equipe de Apoio	TIAGO DA SILVA PEREIRA	Tiago da Silva Pereira
	ANTÔNIO ALTEMAR BEZERRA	Antonio Altemar Bezerra

<b>JEOVAH FERNANDES DE MELLO FILHO - ME</b> Proprietária: JEFERSON SOUSA FERNANDES	Jeferson Sousa Fernandes
---	--------------------------